



JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº003/2023 – SEMTRAS.

Interessado: Município de Santarém – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

A presente justificativa visa fundamentar a confecção de Termo Aditivo para prorrogar o prazo do Contrato nº012/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023-SEMTRAS, que possui como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA O ANO DE 2023, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.**

Considerando o período de transição governamental que o município de Santarém esta perpassando, diante da necessidade da continuidade dos serviços e por tratarem de serviços essenciais para o bom andamento dos atendimentos da secretaria e seus anexos, onde é indispensável observar que as condições e preços são favoráveis, faz-se necessário à confecção do Primeiro Termo Aditivo para prorrogação da vigência pelo período de 4 (quatro) meses. Os materiais gráficos necessários incluem adesivos, banners, blocos, cartazes, cartilhas, crachá, faixas, folder, instrumentais, panfletos e pastas para processos, destinados a suprir as demandas internas da Secretaria, bem como dos programas e serviços atendidos pela SEMTRAS. Tendo em vista que a Secretaria não possui maquinários para produção dos materiais solicitados em grande escala, nem na qualidade requerida. Salientando que o mesmo se encontra com saldo. Dessa forma, é irrelevante esta entidade abrir novo processo licitatório, sendo mais vantajoso a confecção do Termo Aditivo para a administração e por se tratar de um serviço utilizado somente por esta secretaria conforme a pesquisa anexada no processo, para contratação de serviços que já estão sendo executados de forma satisfatória e completa, quando a própria lei prevê a possibilidade da prorrogação do contrato.

Ressalta, que o objeto da licitação, realizou devidamente a previsão no que se refere a natureza da continuidade do serviço, como se pode ver “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA O ANO DE 2023, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.**”

Assim sendo, passa-se a análise legal da possibilidade de prorrogação do Contrato pelo período de 4 (quatro) meses a contar de 01/01/2025 a 30/04/2025, em situação que se enquadra o Contrato nº012/2024, bem como a exigência de autorização e justificativa assinado nos moldes do art. 57, inciso II, §2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nestes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§2º - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Portanto, conforme o dispositivo acima citado, a prorrogação do referido contrato, está dentro da legalidade. Assim sendo, a alteração do contrato é possível, eis que o art. 57, inciso II, §2º da Lei nº 8.666/93, dá o devido respaldo legal, justifica-se a confecção do Primeiro Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 012/2024, pelo período mencionado acima. Ratifico a Autorização.

Santarém, 21 de novembro de 2024.

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS

DECRETO Nº 757/2022 – GAP/PMS